



DECRETO nº. 101/2023

SÚMULA: *Instituir e nomear a Comissão Coordenadora para o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do município de Paranacity - PR e da outras providências.*

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal,

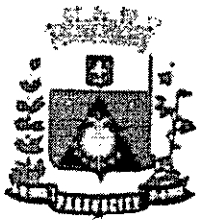
CONSIDERANDO a necessidade de designar funcionárias para constituírem a Comissão Coordenadora para o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do município de Paranacity/PR;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal de nº2084/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Coordenadora para o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Paranacity – PR, constituída por membros indicados por suas respectivas entidades e/ou segmentos para orientar a implementação, operacionalização, monitoramento e avaliação do PME deste Município.

Art. 2º O mandato da Comissão Coordenadora terá duração até o último ano de vigência do mesmo, a contar da entrada em vigor deste Decreto, e sua composição poderá ser modificada a critério do Chefe do Executivo Municipal, obedecendo aos critérios da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

Art. 3º A Comissão Coordenadora para o Processo de Monitoramento e Avaliação do PME será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Alberto Souza Silva

Ariadne Carla Monteiro Calado

Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

Marcia Elena Alves Ribeiro

Noel Aparecido Guedes

Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Adalgisa de Campos Galbiate – Escola Municipal Professor Eurípedes Pregídio – E.I.E.F.

Ana Claudia Brasil da Silva – Escola Municipal Ligia Bortoletto – E.I.E.F.

Fabiana Nobre Ito – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

Maria das Dores Della Torre – Colégio Estadual Santos Dumont

Elisângela Sabater Moreira – Colégio Estadual Antônio Tortato

Adriana Oliveira Geraldo – Escola Reginaldo Aparecido Naves

Ailton Menezes de Almeida – Escola Nova Geração

Art. 4º A Comissão Coordenadora para o processo de Monitoramento e Avaliação do PME deverá se reunir em até 30(trinta) dias da data desta publicação, com vistas à elaboração de seu Regimento Interno, no qual constarão suas atribuições, a periodicidade em que seus Planos de Monitoramento e Avaliação serão realizados, bem como os mecanismos de ação a serem utilizados por seus membros

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

al

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

para o monitoramento e avaliação das metas e estratégias constantes na Lei Municipal nº 2084/2015.

Art. 5º A função dos membros da Comissão Coordenadora para o processo de Monitoramento e Avaliação do PME é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Jornal Órgão Oficial Desta Municipalidade	
EDIÇÃO 3613	PÁGINA 13
24/09/23	Fabela
DATA	ASS

